CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0018 / 2025

Reestrutura a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e cria o Espaço Evoluir, com o objetivo de prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A Unidade de Saúde do Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, criada pela Lei Complementar Nº 347/2022, passa a ser denominada Coordenadoria de Saúde do Servidor.

Parágrafo único. Fica criada a estrutura 2.13 Coordenadoria de Saúde do Servidor – COSAS no Anexo I – Estruturação Administrativa da Lei nº 9.953/2012.

Art. 2º Fica criado o Espaço Evoluir no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, órgão vinculado à Coordenadoria de Saúde do Servidor.

Parágrafo único. Compete ao Espaço Evoluir oferecer assistência especializada, segura, de qualidade e humanizada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, visando a sua inclusão, reabilitação e o seu desenvolvimento.

Art. 3º A Coordenadoria de Saúde do Servidor tem a seguinte estrutura administrativa:

I – Unidade Clínica, composta pelos núcleos:

a) Núcleo de Clínica Médica;

b) Núcleo de Atenção à Saúde Mental.

II – Espaço Evoluir, composta pelos núcleos:

a) Núcleo de Atendimento em Transtorno do Espectro Autista;

b) Núcleo de Atendimento em Síndrome de Down.

Art. 4º Para suprir as necessidades da Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir, ficam criados os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Coordenador de Saúde do Servidor, simbologia DGA-2;

II - 1 (um) cargo de Supervisor da Unidade Clínica, simbologia DGA-3;

III - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Clínica Médica, simbologia AT-1;

IV - 1 (um) cargo de Orientador do Atenção à Saúde Mental, simbologia AT-1;

V - 1 (um) cargo de Supervisor do Espaço Evoluir, simbologia DGA-3;

VI - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Atendimento em Transtorno do Espectro Autista, simbologia AT-1;

VII - 1 (um) cargo de Orientador do Núcleo de Atendimento em Síndrome de Down, simbologia AT-1;

VIII - 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2.

§1º As competências e atribuições dos cargos em comissão expressos nos incisos do caput são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§2º Ficam extintos 1 (um) cargo de Chefe da Unidade de Saúde do Servidor, simbologia DGA-3; 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2; e 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-1, os quais estão expressos no art. 15 da Lei Complementar Nº 347/2022.

Art. 5º Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar Nº 347/2022.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____DE_____DE 2025

Leonardo Sales Couto Bezerra
Presidente

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º Vice-Presidente

Luciano Girão Sales Filho
2º Vice-Presidente

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º Vice-Presidente

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª Secretária

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2º Secretária

João Batista de Aguiar
3º Secretário

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº _____

Atribuições do cargo de Coordenador de Saúde do Servidor:

I - planejar, coordenar, dirigir e avaliar os serviços prestados pela Coordenadoria de Saúde do Servidor, voltados ao atendimento dos Vereadores, servidores da Câmara e seus dependentes;

II - participar da definição de políticas, diretrizes e estratégias referentes à prestação de serviços na Coordenadoria de Saúde do Servidor;

III - assegurar a execução das atividades da Coordenadoria de Saúde do Servidor em conformidade com as políticas, diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos decisores;

IV - propor a realização de contratos de credenciamento de profissionais e a celebração de convênios com instituições na área de saúde, de acordo com as necessidades dos serviços;

V - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Supervisor da Unidade Clínica:

I – supervisionar as atividades e os serviços prestados pela Unidade Clínica, incluindo orientação às equipes dos núcleos;

II – elaborar políticas e estratégias de ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais), bem como implementá-las;

III – participar da definição de políticas, diretrizes e estratégias referentes à prestação de serviços na Unidade Clínica;

IV – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Orientador do Núcleo de Clínica Médica:

I - participar do planejamento e da avaliação dos planos, projetos e programas da Unidade Clínica;

II - supervisionar, dirigir e avaliar o trabalho da equipe que desempenha as atividades de assistência médica;

III - oferecer e realizar consultas e acompanhamento médico, atendendo os Vereadores, os servidores da Câmara e os seus dependentes;

IV - encaminhar, mediante diagnóstico, pacientes para assistência complementar;

V - executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Orientador do Núcleo de Atenção à Saúde Mental:

I - coordenar serviços de atenção à Saúde Mental;

II - supervisionar, dirigir e avaliar o trabalho da equipe que desempenha atividades de atenção à Saúde Mental;

III - prestar assistência, nas áreas relacionadas à atenção à Saúde Mental, atendendo os Vereadores, os servidores da Câmara e os seus dependentes;

IV - encaminhar, mediante diagnóstico, pacientes para assistência complementar;

V - executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Supervisor do Espaço Evoluir:

I – supervisionar as atividades e os serviços prestados pelo Espaço Evoluir, incluindo orientação às equipes dos núcleos;

II – elaborar políticas e estratégias de ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais), bem como implementá-las;

III – participar da definição de políticas, diretrizes e estratégias referentes à prestação de serviços no Espaço Evoluir;

IV – desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos dos indivíduos e suas famílias no processo de habilitação, reabilitação, desenvolvimento e inclusão social;

V – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Orientador do Núceo de Atendimento em Transtorno do Espectro Autista:

I – participar do planejamento, de projetos e programas do Espaço Evoluir;

II – supervisionar, dirigir e avaliar o trabalho da equipe que desempenha as atividades de assistência às crianças e aos adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – controlar o registro de dados, observando anotações das aplicações e dos tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

IV – garantir a eficácia e a eficiência no atendimento ao público que procura os serviços do núcleo;

V – elaborar e realizar acolhimento às famílias e palestras de orientação às famílias;

VI – prestar esclarecimento e orientação à família do paciente, quando houver necessidade, sobre a indicação de continuidade do tratamento em clínica especializada;

VII – participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos pacientes;

VIII – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Orientador do Núcleo de Atendimento em Síndrome de Down:

I – participar do planejamento, de projetos e programas do Espaço Evoluir;

II – supervisionar, dirigir e avaliar o trabalho da equipe que desempenha as atividades de assistência às crianças e aos adolescentes com Síndrome de Down;

III – controlar o registro de dados, observando anotações das aplicações e dos tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

IV – garantir a eficácia, eficiência no atendimento ao público que procura os serviços do núcleo;

V – elaborar e realizar acolhimento às famílias e palestras de orientação às famílias;

VI – prestar esclarecimento e orientação à família do paciente, quando houver necessidade, sobre a indicação de continuidade do tratamento em clínica especializada;

VII – participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos pacientes;

VIII – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Atribuições do cargo de Assessor Técnico:

I – assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas;

II – prestar suporte técnico às atividades relacionadas à sua área de atuação, e a outras tarefas que lhes sejam determinadas de acordo com os interesses da Câmara Municipal de Fortaleza;

III – auxiliar na elaboração de documentos oficiais, informações e despachos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;

IV – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva promover a reestruturação da Unidade de Saúde do Servidor, criando novas áreas de atendimento que serão medidas essenciais para a modernização e ampliação dos serviços de saúde prestados na Câmara. Entre os avanços propostos, sugere-se a organização de um Núcleo de Clínica Médica, a criação de um Núcleo de Atenção à Saúde Mental, e, com destaque, a instituição do chamado "Espaço Evoluir", o qual irá oferecer assistência especializada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, visando a sua inclusão, reabilitação e o seu desenvolvimento.

Essa iniciativa visa atender de forma mais eficiente e humanizada tanto os servidores quanto seus dependentes, bem como os vereadores, promovendo a qualidade de vida, a inclusão e o bem-estar institucional. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, bem como requeremos que seja concedida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 187, inciso II, do Regimento Interno (Resolução 1.670/2020).